

RESOLUÇÃO Nº 512, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera dispositivo da Resolução nº. 387, de 29 de abril de 2003, que dispõe sobre o regime de adiantamento previsto no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu, **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA**, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 2º da Resolução nº. 387, de 29 de abril de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)”

§ 1º. Para atender as despesas constantes nos incisos deste artigo, fica fixado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será entregue ao servidor responsável pelo adiantamento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 29 de janeiro de 2024.

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Presidente

Processo eletrônico sob nº 51/2024.

Projeto de Resolução nº 1, de 2024, de autoria do Vereador Fernando da S. X. Miranda.
Departamento Parlamentar, em 29 de janeiro de 2024.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar